



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado RODRIGO LAGO

PROJETO DE LEI Nº /2026
(Deputado Rodrigo Lago)

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 12.874, de 7 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no valor de R\$ 1.300.000,00 com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União.

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 12.874, de 7 de maio de 2026, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito no valor de R\$ 1.300.000,00 com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

RODRIGO LAGO
DEPUTADO ESTADUAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Gabinete do Deputado RODRIGO LAGO

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou à Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 100/2026, requerendo a autorização para celebrar a contratação de operação de crédito no valor de R\$ 1.300.000,00 com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União.

Sucedee que o referido processo legislativo se apresentou sem a necessária transparência, sem mínimas informações, ocultando do Poder Legislativo as verdadeiras intenções do Poder Executivo. Pior que isso, o que se revelou em seguida foi que se estava buscando, por autorização legislativa posterior, permitir nova contratação de operação de crédito para encobrir graves ilícitos anteriormente praticados pelo Governo do Estado.

O Poder Executivo já havia celebrado uma contratação de operação de crédito anterior com o Banco do Brasil, que restou rescindida por descumprimento de metas do Governo do Estado perante a Secretaria do Tesouro Nacional. Mas, o mais grave, é que foram evidenciados **crimes ambientais e orçamentários**, porque foram utilizados recursos recebidos de operação de crédito anteriormente contratada com o Banco do Brasil, Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito n.º 40/00058-3, de forma ilegal. Seja para pagar despesas realizadas antes mesmo da celebração o contrato de operação de crédito, seja porque foram utilizados recursos para o desmatamento ilegal do Cerrado Maranhense.

Mais grave ainda, tudo foi reconhecido e, implicitamente, confessado pelo Estado do Maranhão no **Processo nº 0836741-42.2026.8.10.0001**, que tramita perante a Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís/MA. Pior, se indica que pela nova operação de crédito cometerão novos crimes.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

São Luís, 27 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO PIRES FERREIRA LAGO

Data: 26/05/2026 23:31:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO LAGO
DEPUTADO ESTADUAL